

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia da República

Requerimento N° 1239/VIII/2a-AC

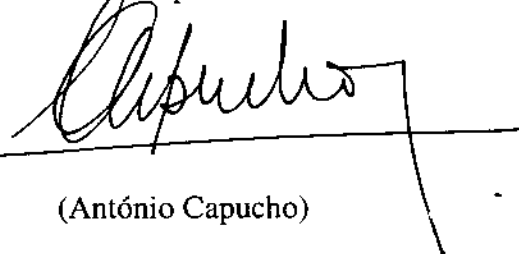
Assunto: Regulamentação das compensações previstas no DI 53 – A/98 que regula as condições de atribuição dos suplementos de Risco, Penosidade e Insalubridade.

Têm-nos chegado diversas queixas sobre a não regulamentação do DL 53-A/98 que estabeleceu as condições de atribuição dos suplementos de Risco, Penosidade e Insalubridade.

De facto, o artº 13º deste diploma estipula que as compensações nele previstas seriam regulamentadas no prazo de 150 dias, há muito expirado.

Assim, ao abrigo das alíneas d) e e) do art. 156 da Constituição da República Portuguesa e da alínea l) do nº 1 do art.5 do Regimento da Assembleia da República, requero, através de V. Exa, ao Governo, cabal esclarecimento quanto às razões do não cumprimento do prazo estipulado no diploma sub-judice para a necessária regulamentação, bem como indicação da data em que o Governo prevê proceder a essa regulamentação.

O Deputado



(António Capucho)

Assembleia da República, 5 de Abril de 2001.

